

SECRETARIA: ?

**PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 7/2018-00038
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

DECRETO N°. 0245/2018		CONTRATOS N° 0899/2018	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA AS EQUIPES DE APOIO E FAMILIAS ATINGIDAS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA."			
DATA DA CONTRATAÇÃO: 05/06/2018		HORA ABERTURA 10:00 H	
<ul style="list-style-type: none"> • CREDORES: • TODDE EVENTOS LTDA – EPP 			
<ul style="list-style-type: none"> • VALOR GLOBAL: R\$ 137.369,90 • RECURSO: PRÓPRIO 			
PUBLICAÇÃO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR ____ / ____ / 2018	/ / 2018	/ / 2018	/ / 2018
PAGAR ____ / ____ / 2018	/ / 2018	/ / 2018	/ / 2018
PUBLICAR ____ / ____ / 2018	/ / 2018	/ / 2018	/ / 2018
SITUAÇÃO:	TCM/DIVULGAÇÃO:	TCM/REALIZAÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
→ C.I: ____ / ____ / ____			
→ Minutar: ____ / ____ / 2018	____ / ____ / 2018	____ / ____ / 2018	
→ Parecer: ____ / ____ / 2018			

PMP/ Dept° de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Paragominas-PA, 13 de Abril de 2018.

Ofício 094/2018

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins'

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex.^a autorização para proceder com **Dispensa de Licitação** objetivando a “Aquisição de MARMITEX (alimentação pronta) para atender a equipe do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar, polícia civil, equipe da cruz vermelha, defesa nacional, servidores de todas as secretarias envolvidas no socorro às vítimas, assim como, para atender as famílias atingidas pela enxurrada ocorrida no último dia 12/04/2018”.

Esta aquisição enquadra-se no disposto no Decreto Municipal nº 245 de 12 de Abril de 2018, que decreta a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de Paragominas afetadas por enxurrada em consequência das fortes chuvas, sendo que a tempestade ocorrida na madrugada do dia 12 de abril de 2018 teve maior intensidade, onde ocasionou uma grande enxurrada resultante em inundações e alagamentos de diversas residências, afetando de forma significativa os diversos Bairros da Cidade. Como resultado constatado de óbitos, destruição de vias públicas, comprometimento e perdas de bens particulares como: imóveis, móveis, utensílios, eletrodomésticos, dentre outros pertences de uso diário das famílias, fazendo com que o Prefeito decretasse situação de **EMERGÊNCIA**.

A Dispensa de Licitação está embasada pelo inciso IV do artigo 24 Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais.



Renato Rodrigues Cordeiro
Secretário Municipal de Governo

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2018

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para aquisição de MARMITEX (alimentação pronta) para atender a equipe do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar, polícia civil, equipe da cruz vermelha, segurança nacional, servidores de todas as secretarias envolvidas no socorro às vítimas, assim como, atender as famílias atingidas pela enxurrada ocorrida no último dia 12/04/2018.

02 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Dispensa de Licitação está embasada pelo inciso IV do artigo 24 Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais

03 – DA QUANTIDADE:

3.1 As quantidades, assim como as especificações dos itens estão inseridas na solicitação de despesa nº 20180413006, em anexo.

04 – DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, **não** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 – DAS PROPOSTA:

5.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo deverá conter a especificação discriminada dos serviços a serem oferecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais;

5.2 Apresentar na proposta o cardápio pré-disposto que estará disponível durante a vigência do contrato.

06 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da DISPENSA as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

07 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O governo municipal é responsável em conceder respostas emergenciais às vítimas que foram desabrigadas pela enchente ocorrida na madrugada do dia 12 de abril de 2018. Com isso, a Secretaria Municipal de Governo em suas ações irá conceder alimentação pronta (marmitex) de forma temporária a todos os desabrigados/desalojados atingidos diretamente pela catástrofe. Dessa forma, surgiu a necessidade de aquisição Marmitex, para atendimento da equipe do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar, polícia civil, equipe da cruz vermelha, segurança nacional, servidores de todas as secretarias envolvidas no socorro às vítimas, assim como, das famílias nos diversos abrigos com o objetivo de mantê-los em condições saudáveis. Assim, uma vez que não possuímos contrato para atendimento imediato para suprir as necessidades acima descritas. Faz-se necessário tal aquisição de forma EMERGÊNCIA através de contratação direta por Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal nº 245 de 12 de abril de 2018, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, artigo 24, inciso IV que diz que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (Noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 8.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 8.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 8.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Secretário Municipal de Governo ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Governo
- 8.9 - Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

09– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Se responsabilizar pela entrega dos **MARMITEX** nos locais indicados na ordem de compra/fornecimento a partir das 11h30min até as 14h00min (almoço) e das 20h00min até as 22h00min horas (jantar) mediante apresentação de requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Governo;
- 9.2 As entregas correspondente ao item 9.1 deverão ser realizadas pontualmente tendo a empresa como prazo máximo até 1 (uma) hora para efetuar a referida entrega.

9.4 O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

9.5 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

9.6 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

9.7 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

9.8 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.9 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Paragominas, as providências cabíveis.

9.10 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9.11 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

9.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

9.13 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

9.14 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

9.15 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

9.16 Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

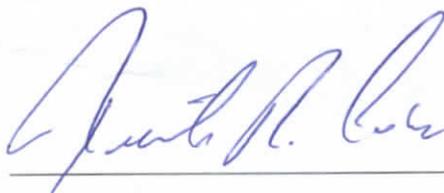
9.17 Permitir a fiscalização pela contratante.

11 - DO ORÇAMENTO:

11.1 Dotação orçamentária 2018:

- 2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Recurso: PRÓPRIO.

Atenciosamente,



Renato Rodrigues Cordeiro
Secretário Municipal de Governo

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 02 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Governo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

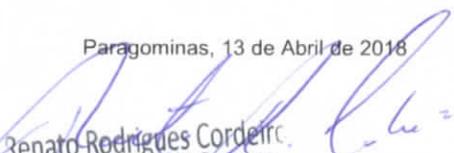
Defiro solicitação do Secretário
Mozimere Pereira de Souza Costa
Prefeito em Exercício

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de MARMITEX (alimentação pronta) para atender a equipe do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar, polícia civil, equipe da cruz vermelha, defesa nacional, servidores de todas as secretarias envolvidas no socorro às vítimas, assim como, para atender as famílias atingidas pela enxurrada ocorrida no último dia 12/04/2018. CONFORME disposto no Decreto Municipal nº 245 de 12 de Abril de 2018, que decreta a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO. RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
226101	MARMITEX	10138,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 13 de Abril de 2018


Renato Rodrigues Cordeiro
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Mun. de Governo
Prefeitura Mun. de Paragominas
RESPONSÁVEL